



Associação de Estudantes da  
Faculdade de Farmácia da  
Universidade do Porto

# **Regulamento Interno do Núcleo de Comunicação Mandato 2017/2018**

**AEFFUP**

Este documento encontra-se dividido em 4 capítulos:

Capítulo I: Disposições Gerais;

Capítulo II: Competências;

Capítulo III: Aspetos Financeiros;

Capítulo IV: Disposições finais.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

#### (Denominação)

1. O Núcleo de Comunicação da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) é designado por NC.
2. O NC será representado graficamente pelo seguinte logótipo:



#### Artigo 2º

#### (Âmbito)

1. Este regulamento destina-se a todos os elementos do Núcleo de Comunicação AEFFUP, conforme estipulado na Secção I (Núcleos) do Capítulo VI (Organismos Diferenciados) dos Estatutos da AEFFUP;
2. O NC consiste num grupo de Associados da AEFFUP, de acordo com o Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFFUP e que tem como objetivos e responsabilidades:

- a. Divulgar a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e a AEFFUP utilizando os métodos que possam estar ao seu alcance;
- b. Elaborar reportagens dos eventos de importância realizados na FFUP ou que possam ser relevantes para esta;
- c. Levar até aos estudantes informação de carácter cultural, científico e educativo, fazendo uso dos meios de comunicação destinados ao efeito;
- d. Dar oportunidade aos estudantes de poderem expor trabalhos da sua autoria;
- e. Colaborar com a Direção AEFFUP em tarefas que envolvam a comunicação de informação.

## **CAPÍTULO II**

### **Competências**

#### **Artigo 3º**

#### **(Composição)**

1. O Núcleo de Comunicação AEFFUP é constituído no mínimo por 5 elementos distribuídos da seguinte forma:
  - a. Diretor: o vogal da DAEFFUP responsável pela Comunicação, conforme a alínea c) do ponto 2.14.1 do Capítulo II do Regulamento Interno da Direção da AEFFUP (DAEFFUP);
  - b. Coordenadores: elementos selecionados de entre as candidaturas apresentadas pelos elementos referidos em c);
  - c. Colaboradores: elementos cuja seleção é feita por candidatura em que o candidato indicará a sua motivação, disponibilidade e experiência.
2. A seleção dos Coordenadores e Colaboradores deverá ficar a cargo do Diretor de Comunicação da AEFFUP.

#### **Artigo 4º**

#### **(Deveres)**

1. Compete a todos os membros do Núcleo de Comunicação AEFFUP:
  - a. Agir de acordo com os Estatutos em vigor da AEFFUP e presente Regulamento Interno;
  - b. Agir em conformidade com os interesses dos estudantes;
  - c. Cumprir os objetivos inicialmente definidos;

- d. Manter uma agenda organizada, registando todas as suas atividades/representações com vista à elaboração do relatório final, relativo ao trabalho desenvolvido;
  - e. Estar presente nas reuniões do Núcleo de Comunicação. No caso de indisponibilidade, comunicar a respetiva ausência e justificação aos coordenadores do Núcleo de Comunicação;
  - f. A presença nas Reuniões do Núcleo de Comunicação estará sujeito a um sistema de faltas, sendo o máximo de três faltas não justificadas previamente ao Diretor.
2. Compete ao Diretor:
- a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do Núcleo;
  - b. Eleger os Coordenadores do NC;
  - c. Propor os Colaboradores de entre as candidaturas apresentadas, sendo estas reportadas à Direção da AEFFUP;
  - d. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas.
3. Compete aos Coordenadores:
- a. Coordenar uma secção específica do Núcleo de Comunicação AEFFUP, deliberada pelo Diretor de Comunicação;
  - b. Direcionar o trabalho, orientado pelo Diretor de Comunicação.
4. Compete aos Colaboradores operar nos seguintes grupos de trabalho:
- a. Fotografia, Grafismo e Edição Eletrónica: Responsável por toda a imagem da Publicação;
  - b. Redação: Responsável pela elaboração dos artigos constituintes da Revista e das redes sociais;
  - c. Equipa de Reportagem: Responsável pelo asseguramento da cobertura de eventos e atividades realizadas pela AEFFUP, através de fotorreportagem, artigos, notícias e quaisquer outros meios que sejam adequados para a exposição das mesmas.

## Artigo 5º

### (Direitos)

1. Os elementos do Núcleo de Comunicação AEFFUP terão direito a usufruir de todos meios logísticos da AEFFUP no exercício da sua atividade, mediante autorização do Diretor;
2. A participação no Núcleo de Comunicação AEFFUP será certificada pela AEFFUP, mediante o desempenho e assiduidade (mínima de 1 ano). Os membros integrantes do Núcleo de Comunicação poderão usufruir das vantagens decorrentes desta certificação (SEP, PEECF, etc).

#### Artigo 6º

##### **(Destituições)**

1. A DAEFFUP poderá destituir do Núcleo de Comunicação AEFFUP Coordenadores e/ ou Colaboradores pelas seguintes razões:
  - a. Incumprimento das tarefas previstas neste regulamento;
  - b. Ultrapassar o limite de faltas injustificadas às reuniões do Núcleo;
  - c. Qualquer outro motivo considerado relevante pelo Diretor, com a aprovação da Direção AEFFUP;
  - d. Em caso de destituição de Coordenadores, o Diretor escolherá, de entre os Colaboradores, os mais adequados para as vagas, consoante a alínea b) do ponto 1 do artigo 3º.

#### Artigo 7º

##### **(Desistências)**

1. Em caso de desistências de Coordenadores, o Diretor propõe de entre os Colaboradores os estudantes mais adequados para as vagas, consoante a alínea b) do ponto 1 do artigo 3º.

### CAPÍTULO III

#### **Aspetos financeiros**

#### Artigo 8º

##### **(Despesas)**

1. Todas as despesas associadas ao Núcleo de Comunicação devem ser autorizadas previamente pelo Tesoureiro da Direção da AEFFUP.

2. A movimentação de dinheiro relacionada com pagamentos, apoios, donativos, despesas correntes e outros é efetuada pela Tesouraria da AEFFUP.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

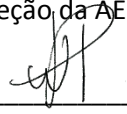
#### Artigo 9º

#### (Casos omissos)

1. Todos os casos omissos deste regulamento serão da exclusiva responsabilidade da Direção da AEFFUP, sendo que das suas decisões não existirão recursos/reclamações.

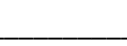
A Direção submete este Regulamento Interno à Reunião Geral de Alunos da AEFFUP para apresentação do mesmo.

Pela Direção da AEFFUP,

  
\_\_\_\_\_

Norberto Moreira Parente  
(Presidente da Direção)

Pelo Núcleo de Comunicação AEFFUP,

  
\_\_\_\_\_

Lara Santos  
(Vogal da Direção)

Pelo Mesa da RGA da AEFFUP,

\_\_\_\_\_



Associação de Estudantes da  
Faculdade de Farmácia da  
Universidade do Porto

Maria Monteiro

(Presidente da Mesa da RGA da AEFFUP)

